



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.**

1. PREÂMBULO

O Município de **AGROLÂNDIA/SC** torna público que, o Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, Prefeito Municipal, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item 2 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO PESSOAL E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS, NÃO-PERIÓDICOS E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS ACESSORIA NECESSÁRIA AO SETOR DE CONTABILIDADE, A FIM DE PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL (STN). ACESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRA E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS DA EFD-REINF NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

3. CONTRATADA

PONTOGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, com sede na RUA MIRADOR, Nº 55, SALA 04, ANDAR 01, CENTRO – CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de uma empresa para executar os serviços de consultoria e assessoria técnica na área de gestão de pessoas é necessária para que a Prefeitura Municipal possa atingir sua eficácia e eficiência através de conhecimentos especializados na área contratada.

É importante ressaltar que a gestão de pessoas é uma das áreas mais complexas da administração pública, especialmente em relação às obrigações fiscais e trabalhistas. Com a implementação do e - Social, a Escrituração Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, o processo se tornou ainda mais complexo e requer conhecimentos especializados para garantir que todas as informações sejam registradas corretamente e enviadas dentro dos prazos estabelecidos pelo governo federal. Uma empresa para executar os serviços de consultoria e assessoria técnica na área de gestão de pessoas pode ajudar a Prefeitura a garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e evitar problemas com a Receita Federal e o Ministério do Trabalho.



A municipalidade tem necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de envio de dados a Receita Federal, pelo e - Social e EFD – REINF, que tem como objetivo o auxílio para atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle e fiscalização, de acordo com as normas legais que regem a matéria. Portanto, a presente contratação se justifica visando propiciar ao município de Agrolândia elementos e estrutura de apoio condizente com as suas necessidades, além do suporte ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão dos recursos públicos.

Considerando que a contratação se refere a serviço de assessoria ou consultoria técnica, embasando-se no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

“Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que: *“é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes.”*

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença dos quatro requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

Diante do preenchimento dos quatro requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR





Consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

A execução dos serviços técnicos previstos neste ETP requer dos profissionais responsáveis técnicos, conhecimento específico na área trabalhista, de gestão de pessoas e segurança e saúde do trabalho.

No entanto, a Prefeitura Municipal de Agrolândia não possui em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para execução de forma satisfatória dos serviços elencados neste ETP.

Deste modo, em minuciosa busca a alternativas diversas existentes no mercado, não fora identificado melhor solução para que atenda aos interesses e necessidades da Administração senão a contratação de empresa especializada na execução em virtude das necessidades da municipalidade assegurar a continuidade dos serviços de envio de dados a receita federal, bem como e- social e efd – reinf, que tem como objetivo o auxílio para atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle e fiscalização, de acordo com as normas legais que regem a matéria. Portanto, a presente contratação se justifica visando propiciar ao município de Agrolândia elementos e estrutura de apoio condizente com as suas necessidades, além do suporte necessário ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão dos recursos públicos.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)** por um período 12 meses, com direito de até quatro licenças de usuário. Caso seja necessária licença de usuário adicional, será cobrado um valor a parte, conforme orçamento em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição





	3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
	1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
	2003	Manut. da Secr. de Administração, Planej. e Finanças
3339035010000000000		Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
150070000200		Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

- a) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;
- f) **DECLARAÇÃO** que Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**, com apresentação de vários contratos firmados com outros entes municipais;
- j) **CONTRATO SOCIAL**.

9. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.





10. ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços da Contratada

Anexo II – Documentos de Habilitação

11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 11 de Outubro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica Administração Pública, especificada abaixo, com fundamento no artigo 74, inciso III.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO PESSOAL E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS, NÃO-PERIÓDICOS E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS ASSESSORIA NECESSÁRIA AO SETOR DE CONTABILIDADE, A FIM DE PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS DA EFD-REINF NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR
01	200	HORA	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO PESSOAL E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS, NÃO-PERIÓDICOS E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS ASSESSORIA NECESSÁRIA AO SETOR DE CONTABILIDADE, A FIM DE PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS DA EFD-REINF NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	R\$ 155,00

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO





2.1. A descrição da solução contempla a contratação de empresa especializada em Recursos Humanos, para assessorar o Departamento nas diversas demandas existentes, como:

CONTABILIDADE

Orientar e Instruir os Servidores do departamento de contabilidade:

1. Verificação e correção de inconsistências do sistema informatizado de Gestão Pública Municipal para geração e preenchimento do SINCONFI/STN, em atendimento a PORTARIA Nº 642/19;
2. Verificação e correção de inconsistências do sistema informatizado de Gestão Pública Municipal para geração Matrizes de Saldos Contábeis -MSC, RREO, RGF;
3. Verificação e correção de inconsistências do sistema informatizado de Gestão Pública Municipal para geração da Declaração das Contas Anuais- DCA, para o sistema SICONFI da Secretária do Tesouro Nacional em atendimento a PORTARIA Nº 642, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;
4. Verificação e correção de inconsistências do sistema informatizado de Gestão Pública Municipal para geração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal-RGF, para publicação;
5. Verificação e correção de inconsistências do sistema informatizado de Gestão Pública Municipal para geração do e-Sfinge diário e mensal aos módulos de Planejamento, Execução Orçamentária e Registros Contábeis das entidades em atendimento a legislação vigente;

RECURSOS HUMANOS

Orientar e instruir os servidores do Departamento de Gerencia de Recursos Humanos:

E_Sfinge

1. Configurações do sistema informatizado de Gestão Pública Municipal para geração do preenchimento do e-Sfinge, das Entidades relacionadas em atendimento a legislação vigente;
2. Preparação da remessa de informações ao sistema (E-SFINGE) referente a Atualização do Cargo ou Função, Quadro de Vagas, Concurso/Processo Seletivo, Prorrogação do Concurso, Alteração da Posse, Identificação de Agente Público Ativo/Inativo e Pensionista, Ingresso Estatutário, Ingresso Emprego Público – CLT/Contratação por tempo determinado e Emprego em Comissão, Parecer do Controle Interno, Dados Funcionais do Agente Público Ativo, Dados do Vínculo de Inativo, Dados do Vínculo de Pensionista, Componentes da Folha de Pagamento, Folha de Pagamento, Atualização do Cargo ou Função, entre outros;
3. Acompanhamento e orientação para solução dos problemas e inconsistências do sistema informatizado de Gestão Pública Municipal para geração do E-SFINGE;

e-Social

Eventos não periódicos

Fase 2





- S-2190 – Admissão de Trabalhador Registro Preliminar
- S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2230 – Afastamento Temporário
- S-2250 – Aviso Prévio
- S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente
- S-2298 – Reintegração
- S-2299 – Desligamento
- S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início
- S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual
- S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término
- S-2400 – Cadastro de Beneficiários – Entes Públicos
- S-2405 – Cadastro de Beneficiário – Entes Públicos – Alteração
- S-2410 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Início
- S-2416 – Cadastro de Benefício – Entes Públicos – Alteração
- S-2418 – Reativação de Benefício – Entes Públicos
- S-2420 – Cadastro de Benefícios – Entes Públicos – Término
- S-3000 – Exclusão de Eventos

Eventos Periódicos

Fase 3

- S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
- S-1202 – Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social ? RPPS
- S-1207 – Benefícios – Entes públicos
- S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos

Totalizadores – Conferencia

- S-5001 – Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador
- S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte
- S-5003 – Informações do FGTS por Trabalhador
- S-5011 – Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte
- S-5013 – Informações do FGTS consolidadas por contribuinte





4ª Fase

Eventos de tabela

- S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
- S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
- S-1010 – Tabela de Rubricas
- S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

S-2210 – Comunicação de acidente de trabalho:

- Cadastro de acidentes de trabalho;
- Cadastro de atestado médico;
- Cadastro de comunicação de acidente de trabalho – CAT.

S-2220 – Monitoramento da saúde do trabalhador:

- Cadastro de procedimentos médicos;
- Cadastro de formação (para médicos e engenheiros do trabalho);
- Cadastro de responsáveis pelas informações do PPP (Coord. do PCMSO);
- Cadastro de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

S-2240 – Condições ambientais de trabalho:

- Cadastro de atividades (Profissiografia);
- Cadastro de fatores de risco;
- Cadastro de ambientes de trabalho;
- Reconhecimento dos riscos;
- Medidas de controle do ambiente de trabalho;
- Cadastro de exposição a fatores de riscos;
- Cadastro de E.P.I.s utilizados;
- Cadastro de tipos de E.P.I./E.P.C;
- Cadastro de aquisição de E.P.I.s/E.P.Cs;
- Cadastro de controle de entrega de E.P. I.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a verificação do Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se como requisitos para a contratação que:





Contratos firmados com pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, demonstrando já ter prestado serviço semelhante ao licitado;

Que o profissional ou empresa possui especialização na realização do objeto pretendido;

Que a especialização seja notória.

3.2. Em análise ao processo em comento, recomenda-se a contratação supracitada, seja realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

3.3. A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que: *“é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes.”*

3.4. Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo. verifica-se a presença dos quatro requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

3.5. Diante do preenchimento dos quatro requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando já ter prestado serviço semelhante ao licitado;





4.2. Que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;

4.3. Que a especialização seja notória.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá produzir seus resultados através da execução do serviço em todas as suas etapas, incluindo em execução conforme interesse público, sendo previsto como objeto os serviços necessários a sua perfeita execução.

5.2. Ademais, ressalta-se necessidade de operacionalização e suporte deste, sendo previsto a existência de técnico capaz de realizar o serviço identificado.

5.3. Após a assinatura contratual e o recebimento da Ordem de Compra, a contratada terá o prazo de 5 dias, para iniciar a execução dos serviços, que deverá ser executado nos moldes especificados neste Contrato. tendo seu encerramento concomitante ao prazo de vigência do presente contrato.

5.4. Os serviços serão prestados pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade, da seguinte forma:

5.5. Atendimentos "in loco". no horário de funcionamento do Setor, por meio de visita de equipe multidisciplinar, a duração deste atendimento deverá ser o tempo necessário para a resolutividade das demandas do Setor;

5.6. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local para a execução dos serviços.

5.7. Atendimentos remotos, diários, por meio de um sistema adequado para gerenciamento de demandas, disponibilizando equipe para pronto atendimento e assessoramento durante o horário comercial. Os contatos podem ser realizados através de diversos meios. tais como e-mails, contatos telefônicos, reuniões por plataformas digitais e conversas via aplicativos de mensagens instantâneas.

5.8. A fim de permitir que a empresa contratada realize seus trabalhos de forma adequada, a Administração Municipal fornecerá à contratada os documentos e informações necessários dos setores encarregados da administração municipal.

5.9. Para monitorar e controlar os serviços prestados pela empresa, a Administração deverá designar um gestor e um fiscal do contrato, que orientarão a atuação da contratada nas ações que demandam maior atenção, a fim de alcançar os resultados esperados e atender ao interesse público de forma mais eficiente.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto através do setor responsável;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;
- 6.4. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;
- 6.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.2. Os Serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade pública correspondente;
- 7.3. Ofertar serviços de primeira qualidade;
- 7.4. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 7.6. Apresentar Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente registrado pela entidade profissional competente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta-corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços e o relatório detalhado.
- 8.2 A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.





8.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

8.5. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

8.6. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação (ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

8.7. Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no “item 3.”, o futuro contratado será selecionado mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 20.

^ Órgão: 03 - [Sec. de Administração, Planej. e Finanças]

^ Unidade: 001 - [Sec. de Administração, Planej. e Finanças]

^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0009 - [Manut. da Secr. de Administração Planej. e Finança]

^ Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

<input type="checkbox"/>	20	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
--------------------------	----	--------------	--





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E DE
OUTRO LADO A**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, Cidade de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTANTE** inscrita no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e por outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na RUA _____, Nº _____, Bairro: _____ - _____/_____, CEP: _____, representado pelo seu administrador Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes ajustam o presente contrato em decorrência da Inexigibilidade de licitação Nº 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO PESSOAL E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS, NÃO-PERIÓDICOS E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS ACESSORIA NECESSÁRIA AO SETOR DE CONTABILIDADE, A FIM DE PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). ACESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRA E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS DA EFD-REINF NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao Processo de Inexigibilidade e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$** (.....).

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC e/ou outro índice de menor valor.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da pasta e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339035010000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

PARAGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATANDA, para saneamento da irregularidade.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a proporcionar á contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo de Inexigibilidade, consoante ao que estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do Objeto dessa Dispensa de Licitação;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar o pagamento á CONTRATADA á vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser prestados mediante nota de empenho, conforme as exigências contidas no Termo de Referência.
- b) Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais dos quantitativos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- c) Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital e Proposta de Preço;
- d) Quanto à substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos;
- e) Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, cabe a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 24:00horas contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidade e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- f) Total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos profissionais, até o local indicado para a prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado;
- g) No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade;
- h) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (Vinte e Cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser, por interesse da Administração Municipal, prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - II) Dar causa à inexecução total do contrato.
 - III) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - IV) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - V) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - VI) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - VII) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias





conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade Nº 01/2023 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras PORTARIA N.º 635, de 16 De Agosto de 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº





12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Agrolândia/SC ___ de _____ de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

